

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: z0382ebu SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 27/03/2024 Projeto de lei nº 604/2024 Protocolo nº 2955/2024 Processo nº 952/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Nininho</p>		

Declara Utilidade Pública Estadual a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no Município de Rondonópolis-MT.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica Declarado de Utilidade Pública Estadual a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança**, no Município de Rondonópolis-MT., inscrito no CNPJ sob nº 05.126.267/0001-43, com sede na Gleba Selva de Pedra, KM 21, s/n, Escola Professora Nivalda, Zona Rural no município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Estadual da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no Município de Rondonópolis-MT, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de Associação, como sociedade civil sem fins lucrativos, sem qualquer interesse econômico e lucrativo, referente ao Ofício nº 0002/2024/APPRGlebas, requerida pelo Presidente senhor Alcimar M. Borges.

Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, no Município de Rondonópolis-MT., inscrito no CNPJ sob nº 05.126.267/0001-43, com sede na Gleba Selva de Pedra, KM 21, s/n, Escola Professora Nivalda, Zona Rural no município de Rondonópolis-MT, foi Declarada de Utilidade Pública Municipal através da Lei Municipal nº 13.436, em 22 de fevereiro de 2024.

Composição da Diretoria e Conselho Fiscal triênio 2021-2024

NOME	CARGO	CPF
Alcimar Machado Borges	Presidente	424.380.041/34

	<p style="text-align: center;">Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
---	--	---

Silvânia Maria da Silva	Vice-Presidente	568.656.601/10
Djalma Cunha Martins Filho	Primeiro Secretário	224.538.653/15
Leandro Francisco Pereira	Segundo Secretário	005.619.921/00
Adriano dos Santos Rodrigues	Primeiro Tesoureiro	699.893.541/20
Maria Sônia de Souza	Segundo Tesoureiro	318.335.511/68
Donizete Miranda	Presidente do Conselho Fiscal	824.625.268/20
Reni Mother	Relator do Conselho Fiscal	101.893.190/20
Nedija da Silva Matos	Secretária do Conselho Fiscal	228.284.261/65
João Antônio de Oliveira	Suplente do Conselho Fiscal	406.658.601/53
Demício Duque dos Santos	Suplente do Conselho Fiscal	028.129.401/15
Valter Bolognesi	Suplente do Conselho Fiscal	424.412.421/72

Vale ressaltar que, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Gleba Selva de Pedra e Gleba São José da Boa Esperança, supramencionada tem como objetivos e finalidades: a) Fortalecer, promover e integrar os associados, despertando nos mesmo à ação coletiva, bem como prestar serviços nas áreas que, a comunidade achar necessária; b) Elaborar um política ampla, para as comunidades no sentido de obter soluções dos diversos problemas e encaminhamentos as autoridades competentes se necessário; c) Zelar pela qualidade vida de seus associados, bem como criar e desenvolver em suas bases atividades culturais, esportivas, recreativas, religiosas, assistenciais, educativas, de saúde e outras; d) Viabilizar convênios e recursos para desenvolver trabalhos que, venham beneficiar as crianças, os jovens, os adultos, os idosos e outros. Em todos âmbitos, internacional, federal, estadual, municipal e privado; e) Elaborar com os poderes públicos e conselhos, dando-lhes, subsídios dos problemas da comunidade, e pleiteando as respectivas soluções; f) Promover atividades que, resultem no levantamento de fundos para atender necessidades da entidade; g) Promover debates, atuar em conjunto com os órgãos públicos e privados para organizar mutirões ou para adquirir recursos de forma a realizar obras de interesse social; h) Defender os interesses coletivos dos moradores contra todas as formas de discriminações, priorizando a melhoria doas condições de vida e garantia dos direitos da família; da criança, adolescente, do jovem, da mulher, do idoso e das minorias, e que atende todos os requisitos contidos na Lei nº 8.192 de 05 de novembro de 2004.

Por estas razões, solicito apoio aos nobres Pares desse Parlamento para o acolhimento da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Março de 2024

Nininho
Deputado Estadual